



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ/MG – TELEFAX (38) 3746-1136

LEI MUNICIPAL Nº 552/2.022

Concede recomposição salarial aos servidores públicos do Poder Legislativo de Ibiaí - MG, e contém outras disposições.

O Povo do Município de Ibiaí, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida recomposição salarial a todos os servidores públicos do Poder Legislativo do município de Ibiaí - MG, no percentual de 10,1602% (dez inteiros e um mil, seiscentos e dois milésimos percentuais). Conforme índice do IPNC/IBGE acumulado em 2021.

Art. 2º - A recomposição se dá em cumprimento ao disposto no art. 37, Inciso X, da Constituição Federal, artigos 21, IV e 118 da Lei Orgânica do Município, que assegura revisão geral anual, sempre na mesma data.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Ibiaí, 08 de Fevereiro de 2.022.

Sandra Maria Fonseca Cardoso

Prefeita Municipal

Sandra Maria da F. Cardoso
Prefeita
Prefeitura Municipal de Ibiaí



PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIAÍ
Data: 21/02/2022
Ass: Palma R. N. Campos